



GABINETE DO VEREADOR EVERTON ASSIS

PROJETO DE LEI N. 341/ 2021

DISPÕE sobre o “Programa Wi-Fi Comunitário” nas praças, parques e pontos turísticos do Município de Manaus, por intermédio de convênios e parceiras público-privadas e dá outras providências.

Art. 1º- Fica criado no âmbito do Município de Manaus o “Programa Wi-Fi Comunitário”.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio de convênios e parceiras público-privadas, disponibilizará sinal público de internet através do sistema Wi-Fi nas praças públicas, parques e pontos turísticos do Município, em locais que haja viabilidade para instalação.

§ 2º- O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet.

§ 3º- A conexão do sinal Wi-Fi disponibilizada nas praças públicas municipais será gratuita.

§ 4º- Fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal do “Programa Wi-Fi Comunitário” por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do fim.

Art. 2º- O “Programa Wi-Fi Comunitário” tem por objetivo instrumentalizar a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, extensivo para acesso notícias, entretenimento, buscas e pesquisas, relacionamento, entre outros, que proporcionem conhecimento e interação.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sites de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através do sistema, programas ou equipamentos para este fim.

Art. 4º- Fica autorizado desde já o Município a firmar contratos, convênios ou parcerias público-privadas e demais termos aditivos para a implementação do “Programa Wi-Fi Comunitário”.

§ 1º A iniciativa privada, a qual caberá a instalação e manutenção dos equipamentos, poderá afixar propaganda de sua empresa no poste, antena ou qualquer meio que seja destinado a concretização do programa.



GABINETE DO VEREADOR EVERTON ASSIS

- Lei.
- Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente
- Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 14 de Junho de 2021.



EVERTON ASSIS - PSL
Vereador / CMM
Vice Líder do Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR EVERTON ASSIS

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem como proposta o escopo de implementar uma política pública de acesso à informação e à internet no Município de Manaus, estabelecendo pontos específicos “ilhas digitais” em que será disponibilizado sinal gratuito de Wi-Fi. Outrossim, tem objetivo de instrumentalizar a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, extensivo para acesso à notícias, entretenimento, buscas e pesquisas, relacionamento, entre outros, que proporcionem conhecimento e interação.

A internet hoje, é uma ferramenta indispensável para as nossas vidas, utilizada amplamente para a capacitação e conhecimento, de forma que sua implementação trará maior conforto, praticidade e melhorias para à população. Disponibilizando esse serviço, poderá trazer incentivos e valorização dos espaços públicos, tornando-os mais atrativos.

Além de tornar os espaços públicos mais interessantes, o serviço é essencial para o turismo, tornando a Cidade de Manaus moderna e mais receptiva. No ano de 2011 a Organização das Nações Unidas (ONU) reconheceu a internet como direito humano. Porém, mesmo com esse direito, o acesso à rede mundial de computadores ainda é um sonho distante para milhões de pessoas em todo o mundo. Em muitos locais onde o sinal é disponibilizado, a qualidade fica distante do esperado pelas comunidades, frustrando aqueles que desejam se conectar a lazer ou a trabalho. A internet é um direito de todos, principalmente para que os locais mais necessitados possam ter acesso às informações, justificando assim, a criação de um planejamento de banda larga, objetivando socializar o acesso á internet e promover a democracia digital.

No Art. 218, § 6º, da Constituição Federal, dispõe que o Estado deverá estimular a articulação entre os entes públicos nas diversas esferas de governo, quando na execução das atividades de incentivo e promoção do desenvolvimento científico, da pesquisa, da capacitação tecnológica e científica e da inovação, nos seguintes termos:

Art.218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015)

§ 6º O Estado, na execução das atividades previstas no caput, estimulará a articulação entre entes, tanto públicos quanto privados, nas diversas esferas do governo. (Incluído pela Ementa Constitucional nº8/5, de 2015).



GABINETE DO VEREADOR EVERTON ASSIS

Desta Forma, Manaus deve avançar nessa direção, tornando nossas praças, parques e nossos pontos turísticos cada vez mais atrativos e de melhor qualidade, ampliando o acesso à informação, sendo esse um grande passo para tornar uma Cidade conectada e moderna.

Por estas razões, solicitamos diante a Vossas Excelências apoio na aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Adriano Jorge, 14 de Junho de 2021.



EVERTON ASSIS - PSL
Vereador / CMM
Vice Líder do Prefeito